



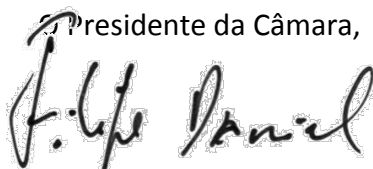
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

EDITAL

Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, no uso da competência prevista no artigo 56.º do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, **faz saber** que a recolha de resíduos na Vila de Óbidos irá sofrer a seguinte alteração:

- **A deposição de resíduos fora dos horários definidos e indevidamente colocados no chão, no ponto de deposição da Rua Padre Nunes, torna este ponto um problema grave de insalubridade.**
- **Devido à má utilização dos equipamentos colocados, os serviços estão constantemente a receber reclamações dos comerciantes mais próximos do local e dos visitantes da nossa Vila.**
- **Consequentemente este local de deposição de resíduos será removido.**
Com esta alteração será feito um reforço nos seguintes pontos de deposição:
 - **Largo Doutor João Lourenço**
 - **Praça de Táxis**
- **É expressamente proibida a colocação de resíduos neste local.**

Óbidos, 2025/10/01

Presidente da Câmara,


Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel